



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - PRC Nº 047/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2024/SMELTU

PROCESSO (PRC) Nº 047/2024

O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.817/0001-85 com sede à Praça Afonso Pena, 30 – centro, CEP: 35.660-013, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS INTERESSADAS EM PROMOVER O APOIO E PATROCÍNIO AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL PARA A REALIZAÇÕES DOS EVENTOS ESPORTIVOS DENOMINADOS “VIRADA ESPORTIVA” A SE REALIZAR NOS DIAS 16 E 17 DE MARÇO DE 2024” E “COPA REGIONAL DE FUTSAL” QUE SERÃO REALIZADOS NOS DIAS 09 A 30 DE ABRIL DE 2024 E**, serão realizados em diversas quadras poliesportivas de Pará de Minas e no Parque do Bariri, na forma estabelecida neste edital e seus anexos.

O presente Edital e seus anexos contendo todas as informações poderá ser obtido na íntegra junto ao site oficial do município, disponível em <https://www.parademinas.mg.gov.br>, ou junto à recepção da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo situada na Praça Frei Concórdio, s/nº – São Francisco, nesta cidade, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

1 – DO OBJETIVO

1.1 – O presente procedimento tem por objetivo a seleção das propostas de recebimento de apoio e patrocínio por parte de pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado, referentes aos eventos denominados **“VIRADA ESPORTIVA” A SE REALIZAR NOS DIAS 16 E 17 DE MARÇO DE 2024” E “COPA REGIONAL DE FUTSAL” QUE SERÃO REALIZADOS NOS DIAS 09 A 30 DE ABRIL DE 2024.**

1.2 – O processo se fundamenta, Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 11.676/2021 e será coordenado pela Comissão Especial de Seleção de Projetos de Apoio e Patrocínio, nomeada pela Portaria nº 21.926/2024 de 16 de fevereiro de 2024.

1.3 – O valor global estimado para o presente procedimento de Credenciamento Público é de **R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)** perfazendo em **(12)** cotas divididas nos seguintes valores:

07 cotas de R\$ 2.000,00, para o evento “VIRADA ESPORTIVA”

05 cotas de R\$ 5.000,00, para o evento “COPA REGIONAL DE FUTSAL”

1.4 – O número de cotas poderá ser ampliado ou reduzido, de acordo com a necessidade/disponibilidade de espaço, sendo qualquer alteração divulgada previamente.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Os projetos ou ações promovidas pelo Município poderão receber patrocínio ou apoio de pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado ou público.

2.2 – O patrocínio e apoio de que trata o item anterior poderá ser utilizado para que sejam operadas doações de produtos (brindes, objetos, alimentos ou materiais gráficos), dentre outros.

2.3 – Os interessados deverão encaminhar ao Município, via e-mail indicado no presente instrumento convocatório, sua solicitação de cadastro, acompanhado de sua proposta de apoio ou patrocínio e a documentação indicada no presente edital.

2.4 – Todos os interessados que cumprirem os requisitos estabelecidos no presente Edital e seus anexos serão convocados a firmar Termo de Contrato de Patrocínio, respeitados os prazos e as cotas ora estabelecidos.

2.5 – O Município não receberá patrocínio ou apoio de pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado que:

I – não esteja regulamente constituída;

II – esteja omissa no dever de prestar contas de contrato ou parceria anterior;

III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – tenha sido punida com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou declaração de inidoneidade;

V – tenha sido definitivamente condenada:

a) por ato de improbidade administrativa;

b) por crime contra a Administração Pública;

VI – possua débito com a Fazenda Municipal.

Estarão impedidos de participar desta licitação:

- a. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e. agente público do órgão ou entidade licitante;
- f. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6 – A participação no presente processo implica a integral aceitação pelo proponente de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.7 – Fica vedado ao proponente/patrocinador transferir por si próprio as obrigações assumidas perante este Município a terceiros.

2.8 – O proponente/patrocinador não poderá auferir qualquer renda ou receita com o evento patrocinado.

3 – DAS FORMAS E CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

3.1 – O interessado terá até o dia 01 de março de 2024, às 14 horas, para apresentar sua proposta de apoio ou patrocínio.

3.2 – O interessado deverá encaminhar sua proposta de apoio ou patrocínio para o e-mail julianasouza@parademinas.mg.gov.br e denisepaula@parademinas.mg.gov.br, acompanhado da documentação indicada no

item 4 deste edital.

3.3 – A proposta deve seguir o modelo disponibilizado no Anexo II do presente Edital, na qual o proponente deverá indicar o valor a ser pago (cota de sua preferência) e a prestadora do serviço de sua escolha, obedecidas as condições e valores estabelecidos no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

3.4 – As cotas não serão adstritas por ramo de atividade.

3.5 – O proponente poderá participar com quantas cotas for de seu interesse.

3.6 – Os formulários de requerimento e a documentação de patrocínio apresentados serão analisados pela comissão, o que não implica o reconhecimento da condição de patrocinadora, a qual ocorrerá somente após a comprovação de pagamento junto à assinatura do contrato de patrocínio.

3.7 – A formalização do contrato de patrocínio será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do presente regulamento, os quais passam, após a celebração do referido contrato, a se valer de todos os direitos de patrocinador em conformidade com a cota de patrocínio indicada em seu requerimento.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1 – Quando o proponente for pessoa física:

- a) Cópia do Documento de Identidade Oficial (Ex.: Carteira de Identidade, CNH, OAB, ou outro similar);
- b) Número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) e-mail;

4.2 – Quando o proponente for pessoa jurídica:

- a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor do apoiador ou patrocinado devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhados de documentos de eleições de seus administradores;
- b) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- c) Comprovante de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal;
- d) Comprovante de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal;
- e) Comprovante de Regularidade Fiscal trabalhista;
- f) FGTS;
- g) e-mail;

4.3 – É permitida, em ambos os casos, a representação por meio de procurador, mediante a apresentação da respectiva procuração pública ou particular, acompanhado da cópia do documento de identidade do outorgante e outorgado.

5 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA:

5.1 – A Prefeitura Municipal de Pará de Minas por meio da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo analisará as propostas apresentadas e sua conformidade com os limites estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

5.2 – No dia 01 de março de 2024, às 14:00 horas, a Comissão Especial de Seleção de Projetos de Apoio e Patrocínio, nomeada pela Portaria nº 21.926/2024 de 16 de fevereiro de 2024, se reunirá em sessão pública a ser realizada na Sala de Reuniões do prédio sede da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo de Pará de Minas, com endereço na Praça Frei Concórdio, s/nº, São Francisco, para a formal análise das propostas encaminhadas pelos interessados, as quais serão impressas, rubricadas pelos membros da comissão e demais presentes e, após, juntadas como parte integrante do processo administrativo.

5.3 – As cotas serão preenchidas por ordem de entrega da documentação (data e hora de registro do e-mail) e tipo de cota a ser escolhida pelo fornecedor.

5.3.1 – A marca do patrocinador ficará vinculada ao evento e não ao prestador de serviço a ser custeado pelo patrocínio. Ou seja, o proponente apresentará sua proposta de valor e caberá à Comissão Especial de Seleção de Projetos de Apoio e Patrocínio a indicação do prestador ao qual o proponente efetuará o pagamento.

5.3.2 – Uma vez completado o valor determinado de custeio da realização do evento, valor este já estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, serão desconsideradas eventuais propostas remanescentes, considerando-se a data e horário de seu recebimento.

5.4 – Serão desclassificadas eventuais propostas com quantidade inferior ao mínimo estabelecido por cota no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.5 – Após a seleção das ofertas das cotas de patrocínio apresentadas pelas pessoas físicas ou jurídicas interessadas haverá a divulgação das empresas patrocinadoras vencedoras do certame, ocorrendo à adjudicação e homologação.

5.6 – Após a divulgação de que trata o item anterior, os patrocinadores considerados vencedores deverão consultar a Comissão Organizadora do evento para a execução do patrocínio.

6 – DA CONTRAPARTIDA ESPERADA:

6.1 – Na forma prevista neste edital, o patrocinador não receberá qualquer pagamento ou qualquer outro título por parte deste Município, sendo a única contrapartida decorrente do Contrato de Patrocínio ou Apoio a permissão de exploração de publicidade nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.2 – O patrocinador deverá se limitar na divulgação de sua propaganda, seu nome ou sua logomarca aos limites estabelecidos neste Edital e seus anexos.

6.3 – Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado deverão enviar por e-mail, o qual será informado posteriormente, o logotipo a ser utilizado nos seguintes formatos vetoriais: Adobe Illustrator (.ai) e Encapsulated PostScript (.eps).

7 – DO PAGAMENTO DAS COTAS:

7.1 – Os valores referentes às cotas de patrocínio deverão ser pagos até **o dia 11 de março de 2024**, que antecederem a realização do evento.

7.2 Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado deverão apresentar o comprovante de pagamento do patrocínio para assinatura do contrato, que será previamente agendada.

8 – DO CONTRATO DE PATROCÍNIO OU APOIO:

8.1 – Após a comprovação do pagamento de patrocínio ou apoio, o Município formalizará Contrato de Patrocínio ou Apoio com o proponente, obedecidas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 11.676/2021.

8.2 – A falta de assinatura do contrato de patrocínio por parte da interessada, e/ou o não pagamento, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação.

8.3 – Como condição para formalização do instrumento contratual, será verificada a regularidade do proponente junto à Fazenda Pública Municipal, sendo a respectiva certidão anexada aos autos.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 – Resguardados os procedimentos legais pertinentes, a Administração Pública Municipal aplicará penalidade(s) ao apoiador ou patrocinador conforme a seguir:

9.1.1 – O não pagamento do apoio/patrocínio, antes do efetivo pagamento, implicará na não divulgação do nome do proponente ou de sua marca no referido evento.

9.1.2 – No caso de desistência injustificada do patrocínio ou apoio sem justo motivo, após o pagamento, e que acarrete prejuízo à Administração Pública Municipal, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato.

9.1.3 – Se cometer falhas ou fraudes durante a execução do objeto, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato.

9.2 – Na hipótese de comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal, suspensão temporária de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.3 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, inclusive a responsabilização por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública Municipal.

9.4 – A multa aplicada deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pará de Minas, junto à Secretaria Municipal de Gestão Fazendária via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da notificação enviada pela Administração Pública Municipal.

9.5 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.6 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao apoiador ou patrocinador o contraditório e a ampla defesa.

10 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:

10.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidades, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão de análises das propostas.

10.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o apoiador ou patrocinado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão de análise das propostas.

10.3 – Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Seleção de Projetos de Apoio e Patrocínio, podendo, para tanto, ser utilizado o e-mail julianasouoza@parademinas.mg.gov.br e denisepaula@parademinas.mg.gov.br,

10.4 – As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas à Comissão Especial de Seleção de Projetos de Apoio e Patrocínio, podendo, para tanto, ser utilizado o e-mail julianasouoza@parademinas.mg.gov.br e denisepaula@parademinas.mg.gov.br,

10.5 – A não impugnação a este Edital na forma e tempo acima definidos acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com renúncia de qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

11.2 – A habilitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente.

11.3 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Pará de Minas, ouvida a Procuradoria-Geral do Município.

11.4 – Esclarecimento que o preâmbulo, texto e anexos deste são complementares entre si de modo que qualquer informação que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

11.5 – Fica assegurado à Comissão Especial de Seleção de Projetos de Apoio e Patrocínio o direito de proceder a exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados.

11.6 – Os Requerentes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da lei.

11.7 – Integram este Edital de Credenciamento os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II e III – Modelo de Proposta de Apoio ou Patrocínio (**Pessoa Física e Jurídica**)

Anexo IV – Minuta de Contrato.

Pará de Minas, 18 de fevereiro de 2024.

Denise Santos Duarte de Paula

Comissão Especial de Seleção de Projetos de Apoio e Patrocínio

Jackson Faustino Ferreira

Comissão Especial de Seleção de Projetos de Apoio e Patrocínio

Juliana Aparecida de Souza

Comissão Especial de Seleção de Projetos de Apoio e Patrocínio

Alexandre Moreno Valverde Amorim

Assessor Executivo

Paulo Francisdale Ribeiro Santos

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Elias Diniz

Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (Pessoa Física)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024/SMELTU

PROCESSO Nº 047/2024

Eu, _____, com endereço na _____, n° _____, bairro _____, Município _____, inscrita no CPF sob o nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, venho apresentar PROPOSTA DE APOIO/PATROCÍNIO para a REALIZAÇÕES DO EVENTO DENOMINADO **“VIRADA ESPORTIVA” A SE REALIZAR NOS DIAS 16 E 17 DE MARÇO DE 2024” E “COPA REGIONAL DE FUTSAL” QUE SERÃO REALIZADOS NOS DIAS 09 A 30 DE ABRIL DE 2024**, objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 001/2024 da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, comprometendo-me a honrar, em caráter irrevogável e irretroatável, o compromisso de patrocínio com a aquisição de com a aquisição de _____ (_____) **cotas de patrocínio para “VIRADA ESPORTIVA”**, no valor total de R\$ _____ (_____).

Com a aquisição de _____ (_____) **cotas de patrocínio para “COPA REGIONAL DE FUTSAL”**, no valor total de R\$ _____

(_____).

E-mail: _____

Na oportunidade, DECLARO ter conhecimento e aceitar todos os termos e condições do Edital e seus anexos.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA (Pessoa Jurídica)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024/SMELTU

PROCESSO Nº 047/2024

Eu _____, CPF _____ n° _____, representante da empresa _____ com endereço na _____, n° _____, bairro _____, Município _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, venho apresentar PROPOSTA DE APOIO/PATROCÍNIO para a REALIZAÇÕES DO EVENTOS DENOMINADOS “**VIRADA ESPORTIVA” A SE REALIZAR NOS DIAS 16 E 17 DE MARÇO DE 2024” E “COPA REGIONAL DE FUTSAL” QUE SERÃO REALIZADOS NOS DIAS 09 A 30 DE ABRIL DE 2024 E** objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 01/2024 da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, comprometendo-me a honrar, em caráter irrevogável e irretroatável, o compromisso de patrocínio com a aquisição de _____ (_____) **cotas de patrocínio para a COPA REGIONAL DE FUTSAL**, no valor total de R\$ _____ (_____).

Com a aquisição de _____ (_____) **cotas de patrocínio para a VIRADA ESPORTIVA**, no valor total de R\$ _____ (_____).

E-mail: _____

Na oportunidade, DECLARO ter conhecimento e aceitar todos os termos e condições do Edital e seus anexos.

LOCAL E DATA,

ASSINATURA: _____

ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2024/SMELTU

PROCESSO Nº 047/2024

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 001 de 2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E DO OUTRO LADO, O (A).....

Por este instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.817/0001-85, com sede administrativa localizada na Praça Afonso Pena, nº 30, bairro Centro, na cidade de Pará de Minas (MG), neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Sr. Elias Diniz, portador do CPF nº 547.483.306-78, doravante denominado **PATROCINADO**, e de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na Rua/Av _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, neste ato representado legalmente por _____, doravante denominado simplesmente de **PATROCINADOR**, resolvem acordar o presente Contrato de Patrocínio, regido pela e suas posteriores alterações e o Decreto Municipal nº 11.676/2021 de 23 de agosto de 2021, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

1) CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto registrar o patrocínio a ser disponibilizado pelo **PATROCINADOR** ao **PATROCINADO**, relativo a REALIZAÇÕES DOS EVENTOS DENOMINADOS **“VIRADA ESPORTIVA” A SE REALIZAR NOS DIAS 16 E 17 DE MARÇO DE 2024** E **“COPA REGIONAL DE FUTSAL” QUE SERÃO REALIZADOS NOS DIAS 09 A 30 DE ABRIL DE 2024**, a se realizar se em diversas quadras poliesportivas de Pará de Minas e no Parque do Bariri, na forma estabelecida no edital e seus anexos, promovido pelo Município de Pará de Minas.

1.2 O patrocínio propriamente dito consistirá em **R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)** perfazendo em **12 (doze) cotas** nos valores conforme segue:

07 cotas de R\$ 2.000,00, para o evento **“VIRADA ESPORTIVA”**

05 cotas de R\$ 5.000,00, para o evento **“COPA REGIONAL DE FUTSAL”**

Comprometendo-me a honrar, em caráter irrevogável e irretratável, o compromisso de patrocínio com a aquisição de com a aquisição de _____ (_____) **cotas de patrocínio para “VIRADA ESPORTIVA”**, no valor total de R\$ _____ (_____).

Com a aquisição de _____ (_____) **cotas de patrocínio para “COPA REGIONAL DE FUTSAL”**, no valor total de R\$ _____

(_____).

COTA	VALORES DAS COTA R\$ R\$ 5.000,00 e R\$ 2.000,00
BENEFÍCIOS	CONTRAPARTIDA
1. 11 Ações publicitárias Publicidade OFF	Aplicação da marca em 100 camisas
4.260 visualizações - diretas	10 pontos publicitários para aplicação da marca no gradil da arena (2,4m²/cada)
25.000 visualizações - indiretas	Ação de brand dentro do evento
1. Publicidade ON	Locução mestre de Cerimônias
64.000 visualizações - diretas	06 Postagens nas redes oficiais da Prefeitura de Pará de Minas
Mídia espontânea	Impulsioneamento das postagens do evento
	Homepage para divulgação do evento com aplicação da marca

1.3 O número de cotas poderá ser ampliado ou reduzido, de acordo com a necessidade/disponibilidade de espaço, sendo qualquer alteração divulgada previamente.

2)CLÁUSULA SEGUNDA DO EVENTO

2.1 Realização dos “VIRADA ESPORIVA” A SE REALIZAR NOS DIAS 16 E 17 DE MARÇO DE 2024” E “COPA REGIONAL DE FUTSAL A SE REALIZAR ENTRE OS DIAS 04 E 27 DE MARÇO DE 2024, promovido pelo Município de Pará de Minas.

3)CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

3.1 Promover a realização do Projeto referido na Cláusula Primeira, utilizando para tanto de todos os recursos humanos e materiais necessários;

3.2 Promover a divulgação do Projeto;

3.3 Providenciar a divulgação do evento em mídias eletrônicas e impressas, em rádios locais e regionais, jornais locais e regionais, conforme proposta comercial apresentada;

3.4 O **PATROCINADO** se compromete a utilizar o material disponibilizado título de patrocínio, única e exclusivamente, durante o evento.

3.5 O **PATROCINADO** se obriga a utilizar a logomarca do **PATROCINADOR** durante a sua participação no evento, bem como, em quaisquer veiculações de sua imagem, referentes ao evento, independente da mídia utilizada,

4)CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

4.1 O **PATROCINADOR** se obriga a patrocinar o evento determinado na cláusula 2ª deste contrato, nas condições definidas na cláusula **3 – DO DESCRITIVO DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA**.

4.2 O **PATROCINADOR** deverão enviar por e-mail, o qual será informado posteriormente, o logotipo a ser utilizado nos seguintes formatos vetoriais: Adobe Illustrator (.ai) e Encapsulated PostScript (.eps).

5)CLÁUSULA QUINTA – DAS LOGOMARCAS

5.1 A logomarca do **PATROCINADOR** será utilizada pelo **PATROCINADO**, somente nos dias em que ocorrer o evento, bem como no material publicitário de divulgação do evento.

5.2 Não haverá exclusividade da logomarca do **PATROCINADOR**, sendo permitida a exibição da logomarca de outra empresa, em tamanho proporcional a sua participação.

6)CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 O presente contrato vigorará a contar da assinatura até a data final da realização do evento, podendo ocorrer sua prorrogação em caso de alteração comprovada das datas do evento.

7) CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 A MUNICIPALIDADE, promoverá a publicação do extrato do presente Termo, bem como dos aditivos celebrados.

8)CLÁUSULA OITAVA – DO COMPROMISSO

8.1 O **PATROCINADOR** obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Termo de Referência, passando este a fazer parte integrante deste contrato.

9)CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA

9.1 Os valores referentes às cotas de patrocínio deverão ser pagas **até o dia 11 de março de 2024**, que antecederem a realização do evento.

9.2 O **PATROCINADOR** deverá apresentar o comprovante de pagamento do patrocínio para assinatura do contrato, que será previamente agendada e o pagamento deverá ser feito direto aos fornecedores.

10) CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

10.2 Por estarem às partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pará de Minas (MG) 18 de janeiro de 2024.

Representante legal

PATROCINADOR

Elias Diniz

Prefeito

MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS

PATROCINADO

Testemunhas:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:

Testemunhas:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade: “VIRADA ESPORTIVA” e “COPA REGIONAL DE FUTSAL”

1) DO OBJETO

1.1 Realização do **“VIRADA ESPORTIVA” QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 16 E 17 DE MARÇO DE 2024” E “COPA REGIONAL DE FUTSAL” QUE SERA REALIZADA NOS DIAS 09 A 30 DE ABRIL DE 2024**, a se realizar se em diversas quadras poliesportivas e no parque do Barri, em Pará de Minas por meio da secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.

2) DA JUSTIFICATIVA

2.1 Este procedimento visa suprir a necessidade da Secretaria requisitante, garantindo o regular desempenho das atividades desenvolvidas por está no âmbito da Administração Pública. As cotas de patrocínio serão destinadas exclusivamente à realizações dos eventos Esportivos **“VIRADA ESPORTIVA” e “COPA REGIONAL DE FUTSAL”**.

2.2 A desoneração do cofre público, através de parcerias com as redes privadas, sendo interessantes para ambos, o público com a economia de recurso financeiro e o privado com a divulgação e expansão de sua marca em todo município e evento.

2.3 A formulação de novos instrumentos jurídicos padronizados, contribui para o aperfeiçoamento da gestão no processo de regulamentação do chamamento público para patrocínio privado, de modo que seja adequadamente implementado o novo regime jurídico de fomento a ações e projetos esportivos.

2.4 O objetivo central é orientar a gestão pública para o alcance de resultados, sendo uma diretriz legal, a diversificação das fontes de recursos públicos e privados destinados a programas, projetos e ações em nosso município. Assim, concretiza-se o princípio constitucional da eficiência, conjugando os esforços de desburocratização com medidas que são adequadas à natureza específica das atividades culturais.

2.5 As minutas-padrão de instrumentos jurídicos a serem utilizados no patrocínio privado direto devem ser aptas a regradar a obrigação do patrocinador de alocação de recursos próprios, sem incentivo fiscal, na execução de caderno de encargos, além de estabelecer a previsão de contrapartida, referente a veiculação de publicidade, uso de bem público ou outra modalidade de contrapartida.

2.6 A proposição objeto deste processo inclui, além de minuta de edital de chamamento público, minuta de acordo que pode ser utilizada também nos casos de processamento de proposta espontânea de patrocínio privado direto. A celebração de acordo de patrocínio privado direto é precedida de edital de patrocínio ou resulta do recebimento de proposta espontânea.

3) DO DESCRITIVO DO OBJETO

3.1 O Evento será viabilizado com apoiadores e patrocinadores, para a execução da estrutura, arbitragem, segurança, sonorização, confecção e divulgação do evento através da iniciativa e parceria Público Privado, mediante aviso de chamamento público para captação de recursos financeiros através do credenciamento de pessoas e/ou empresas privadas interessadas em patrocinar a realização do evento, estas empresas além de aparecer nas mídias do evento poderão expor e comercializar seus produtos.

3.2 Poderão participar deste procedimento de cadastramento por chamamento público: pessoas físicas e jurídicas regularmente estabelecidas no país que estejam em situação cadastral, tributária e fiscal regular.

3.3 A importância da celebração de acordos de patrocínio pode ser aferida a partir do aporte de recursos privados em eventos esportivos, desafogando, em certa medida, os cofres públicos. Trata-se, portanto, da busca por uma cooperação eficiente entre o Poder Público e a iniciativa privada, garantindo-se melhores condições de prestação de serviços, otimização das verbas públicas e mais conforto, segurança e diversão aos participantes destes eventos.

3.4 O valor global estimado para o presente procedimento de Credenciamento Público é de **R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) perfazendo em 07 (sete) cotas nos valores de R\$ 2.000,00 (dois mil e reais) para os “VIRADA ESPORTIVA” e em 05 (cinco) cotas nos valores de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a “COPA REGIONAL DE FUTSAL”.**

3.5 As cotas do patrocínio serão destinadas às despesas do evento, em uma relação direta entre empresa parceira, produtora indicada apta para receber e efetuar pagamentos ao fornecedor ou prestação de serviço.

3.6 A contrapartida ao patrocínio se dará por meio da divulgação da logomarca do patrocinador, espaço em mídia virtual, black drop e conforme detalhamento específico no item 3.6.1 em conformidade com as ações previstas neste:

3.6.1 A imagem institucional, símbolos oficiais ou logomarca poderá ser aplicada ou divulgada em: adesivos; backdrop de entrevistas; bandeiras e bandeirolas; banners; blimps; blocos de anotação; box Truss; camisetas em geral; canetas; cartazes; catálogos; convites; crachás de trabalho do staff; credenciais; e-mail marketing; envelopes; estande; faixas; folders; ingressos; mídia de divulgação do evento; mídia externa (outdoor, busdoor etc); naming Right; narração pelo locutor oficial do evento; números de peito (competições esportivas); painéis; palcos; panfletos; pastas; pen drives; placas de sinalização; pórticos de entrada; press Kit; programas e programetes; redes Sociais; releases de divulgação à imprensa; sacolas; site; telão; testeiiras (palco, estande etc); totens; troféus; uniformes em geral; vinhetas de abertura de encerramento dos eventos, tempo de exposição da marca será 15 dias antes do evento, durante o período do evento e 15 dias depois.

3.6.2 Poderá, ainda, haver: citação do patrocinador na abertura e encerramento do projeto; citação do patrocinador nos releases enviados à imprensa; direito a inclusão de material promocional e/ou publicitário do patrocinador nos kits do público-alvo do projeto.

3.6.3 Para os patrocínios de valores equivalentes, a divulgação dos apoiadores do evento se dará de igual forma, no mesmo espaço de tempo, se ocorrer por áudio, ou com ocupação de espaço físico de igual tamanho, se for mídia impressa.

3.6.4 Poderá haver tratamento diferenciado aos patrocinadores e destinação de espaço para mídia diferenciada, de acordo como o montante de recursos destinado à realização do evento público, devidamente previsto no edital de chamamento público.

3.6.5 Estas empresas além de aparecer nas mídias do evento poderão expor e comercializar seus produtos.

3.7 Os interessados em patrocinar o evento podem optar pela concessão de patrocínio em conformidade com as cotas/valores e contrapartidas previstas a seguir:

3.7.1 COTA

Valor da Cota R\$ 2.000,00 para a “VIRADA ESPORTIVA”, será disponibilizada 07 (sete) cotas.

Valor da Cota R\$ 5.000,00 para a “COPA REGIONAL DE FUTSAL, será disponibilizada 05 (CINCO) cotas.

Benefícios

Ações publicitárias

- Publicidade OFF
- 4.260 visualizações - diretas
- 25.000 visualizações - indiretas
- Publicidade ON
- 64.000 visualizações – diretas Mídia espontânea

Contrapartida

- 02 pontos publicitários para aplicação da marca nos locais de jogos.
- Aplicação da marca em 100 camisas
- 06 pontos publicitários para aplicação da marca no gradil da arena (2,4m²/cada)
- Ação de brand dentro do evento
- Locução mestre de Cerimônias
- 02 Postagens nas redes oficiais da Prefeitura de Pará de Minas
- Impulsionamento das postagens do evento
- Homepage para divulgação do evento com aplicação da marca

3.8 O chamamento público não obriga a Prefeitura Municipal a realizar o evento descrito, sendo o Plano Base do projeto uma proposta de metas a serem executadas. Os valores referentes às cotas de patrocínio deverão ser pagas em até 05 (cinco) dias úteis que antecedem a realização do evento.

4) DO PAGAMENTO DAS COTAS

4.1 Os valores referentes às cotas de patrocínio deverão ser pagas **até o dia 11 de março de 2024** que antecedem a realização do evento.

5) DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

5.1 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, das condições gerais e particulares do chamamento, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

5.2 É vedada a participação dos interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material pornográfico ou pratiquem manifestações político-ideológicas, como também os interessados que exerçam atividades ilícitas.

6) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 As cotas não serão adstritas por ramo de atividade.

6.2 As cotas serão preenchidas por ordem de entrega da documentação e tipo de cota a ser escolhida pelo fornecedor.

6.3 O número de cotas poderá ser ampliado ou reduzido, de acordo com a necessidade/disponibilidade de espaço, sendo qualquer alteração divulgada previamente.

6.4 Os valores das cotas previstas poderão ser oferecidos por meio de prestação de serviços, os quais devem ser apresentados e descritos junto ao ANEXO e aprovado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, conforme a necessidade dos serviços para realização do evento.

6.5 O valor da prestação de serviços apresentado deverá ser condizente com o ofertado pelo mercado e equivalente ao valor da cota escolhida.

6.6 O patrocinador interessado poderá participar com quantas cotas for de seu interesse.

6.7 Após a seleção das ofertas das cotas de patrocínio apresentadas pelas pessoas físicas ou jurídicas interessadas haverá a divulgação das empresas patrocinadoras vencedoras do certame, ocorrendo à adjudicação e homologação.

6.8 Após a divulgação de que trata o item anterior, os patrocinadores considerados vencedores deverão consultar a Comissão Organizadora do evento para a execução do patrocínio.

6.9 Para fins de direito de imagem, os patrocinadores selecionados autorizam expressamente a utilização e a veiculação de seus nomes e/ou marcas em demais instrumentos de publicidades alusivos ao evento, assim como a veiculação nos mais diversificados meios de comunicação, sem que disto resulte qualquer direito à percepção de valores ou mesmo indenização.

6.10 Os formulários de requerimento e a documentação de patrocínio apresentados serão analisados pela comissão, o que não implica o reconhecimento da condição de patrocinadora, a qual ocorrerá somente após a comprovação de pagamento junto à assinatura do contrato de patrocínio.

6.11 A Prefeitura Municipal de Pará de Minas analisará a proposta mais vantajosa ao interesse público, considerando as características do evento. A formalização do contrato de patrocínio será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do presente regulamento, os quais passam, após a celebração do referido contrato, a se valer de todos os direitos de patrocinador em conformidade com a cota de patrocínio indicada em seu requerimento.

6.12 Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado deverão enviar por e-mail, o qual será informado posteriormente, o logotipo a ser utilizado nos seguintes formatos vetoriais: Adobe Illustrator (.ai) e Encapsulated PostScript (.eps).

6.13 Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado deverão apresentar o comprovante de pagamento do patrocínio para assinatura do contrato, que será previamente agendada.

6.14 A falta de assinatura do contrato de patrocínio por parte da interessada, e/ou o não pagamento, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação.

6.15 Farão parte integrante do Contrato de Patrocínio, independente de transcrição, as instruções contidas neste chamamento, e os documentos nele referenciados

6.16 O cadastro será simplificado e as pessoas jurídicas interessadas poderão se cadastrar dentro do prazo, contados da publicação deste Chamamento Público, mediante envio de e-mail para o endereço eletrônico esporteparademinas@gmail.com, contendo a indicação da sua razão social, nome fantasia, seu número de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia – CNPJ/MF, da descrição do seu objeto social, se for o caso, indicação de representante legal, endereços físicos e eletrônicos, contatos telefônicos e eletrônicos. O assunto do e-mail deverá constar: **CADASTRO DE PATROCINADOR – VIRADA ESPORTIVA VALOR DA COTA 07 (SETE) R\$ 2.000,00” e COPA REGIONAL DE FUTSAL VALOR DA COTA 05 (CINCO) R\$ 5.000,00.**

7) DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Fica designado como gestor dos respectivos contratos o servidor: Alexandre Moreno Valverde Amorim (Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo).

7.2 Fica designado como fiscal dos respectivos contratos, o servidor Walter Gottschalg Duarte (Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo).

Alexandre Moreno Valverde Amorim

Assessor Executivo

Paulo Fracisdale Ribeiro dos Santos

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 8544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
ERRATA DO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - PRC Nº 047/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
ERRATA DO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - PRC Nº 047/2024

O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.313.817/0001-85, com edifício situado na Praça Afonso Pena, nº 30, bairro Centro, através de Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, torna público essa **ERRATA**, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS INTERESSADAS EM PROMOVER O APOIO E PATROCÍNIO AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL PARA A REALIZAÇÕES DOS EVENTOS ESPORTIVOS DENOMINADOS “VIRADA ESPORTIVA A SE REALIZAR NOS DIAS 16 E 17 DE MARÇO DE 2024” E “COPA REGIONAL DE FUTSAL”**.

Onde se lê:

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.8 – O proponente/patrocinador não poderá auferir qualquer renda ou receita com o evento patrocinado.

3 – DAS FORMAS E CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

3.1 – O interessado terá até o dia 01 de março de 2024, às 14 horas, para apresentar sua proposta de apoio ou patrocínio.

5 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA:

5.2 – No dia 01 de março de 2024, às 14:00 horas, a Comissão Especial de Seleção de Projetos de Apoio e Patrocínio, nomeada pela Portaria nº 21.926/2024 de 16 de fevereiro de 2024, se reunirá em sessão pública a ser realizada na Sala de Reuniões do prédio sede da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo de Pará de Minas, com endereço na Praça Frei Concórdio, s/nº, São Francisco, para a formal análise das propostas encaminhadas pelos interessados, as quais serão impressas, rubricadas pelos membros da comissão e demais presentes e, após, juntadas como parte integrante do processo administrativo.

Leia-se:

DA PARTICIPAÇÃO

2.8 – O proponente/patrocinador poderá expor e comercializar seus produtos com o evento patrocinado.

3 – DAS FORMAS E CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

3.1 – O interessado terá até o dia 05 de março de 2024, às 14 horas, para apresentar sua proposta de apoio ou patrocínio.

5 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA:

5.2 – No dia 05 de março de 2024, às 14:00 horas, a Comissão Especial de Seleção de Projetos de Apoio e Patrocínio, nomeada pela Portaria nº 21.926/2024 de 16 de fevereiro de 2024, se reunirá em sessão pública a ser realizada na Sala de Reuniões do prédio sede da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo de Pará de Minas, com endereço na Praça Frei Concórdio, s/nº, São Francisco, para a formal análise das propostas encaminhadas pelos interessados, as quais serão impressas, rubricadas pelos membros da comissão e demais presentes e, após, juntadas como parte integrante do processo administrativo.

Pará de Minas, 01 de Março de 2024

Paulo Francisdale Ribeiro Santos

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 8548

CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**Processo de Compra nº 04 / 2024****Dispensa de Licitação nº 01 / 2024**

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**, com endereço na Avenida Presidente Vargas, nº 1935, Bairro Senador Valadares, no município de Pará de Minas, por meio da Divisão de Compras e Gestão de Contratos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação do seguinte objeto:

ITEM	CÓD.	QUANT.	UNID.	PRODUTO
1	41	1.000	garrações	Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafão retornável com capacidade de 20 (vinte) litros . Material da embalagem: PET, material polietileno, policarbonato, polipropileno ou outro material aceitável para contato com alimentos e bebidas. O garrafão deve possuir lacre de segurança, aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos, bem como não poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores. O gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas. Validade mínima de 02 (dois) meses a contar da data de entrega. OBS: Vasilhame retornável não incluído no preço, devendo ser fornecido em regime de comodato .

Nos termos do §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, a **CÂMARA** manifesta o interesse em obter **propostas comerciais adicionais** de eventuais interessados para seleção da proposta mais vantajosa.

O envio de proposta comercial poderá ser efetivado até a data de **06/03/2024** para o e-mail gestaodecontratos@camarapm.mg.gov.br.

O Termo de Referência contendo todas as especificações, condições, quantidades e exigências da contratação, bem como o modelo de Proposta Comercial, podem ser acessados no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Pará de Minas (<https://www.parademinas.mg.leg.br/>), na aba "Portal da Transparência" / "Licitações" / "Dispensa", ou solicitado pelo e-mail acima discriminado.

Pará de Minas, 29 de fevereiro de 2024.**José Carlos Moreira Júnior****Chefe de Divisão de Compras e Gestão de Contratos****Publicado por:** José Carlos Moreira Júnior
Código identificador: 8541**CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS**
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Processo Licitatório nº 06 / 2022

Pregão Presencial nº 04/2022

Pelo presente instrumento, de um lado a **Câmara Municipal de Pará de Minas**, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 1.935, Bairro Senador Valadares, Município de Pará de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.931.994/0001-77, neste ato representada por seu Presidente, **Vereador Dilhermando Rodrigues Filho**, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e, de outro lado, a empresa **Gráfica e Papelaria Giomar Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.077.599/0001-97, neste ato representada por Giovani dos Santos Almeida, CPF 567.611.636-68, doravante denominada **Contratada**, resolvem celebrar o presente **Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 11/2023**, observadas as disposições da Lei nº 8666/93, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO Nº 11/2023, em função de o saldo remanescente dos objetos do referido contrato não atender as demandas da Câmara Municipal nesse ano corrente de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado no inciso no Inciso II do Artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, O CONTRATO Nº 11/2023, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial.

E por estarem de acordo com as disposições, firmam o presente Termo.

Pará de Minas-MG, 27 de fevereiro de 2024.

Pela Câmara Municipal: _____

Presidente

Pela Gráfica e Papelaria Giomar Ltda: _____

Representante Legal

Publicado por: José Carlos Moreira Júnior
Código identificador: 8545

CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS
RELAÇÃO DE COMPRAS REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE
MINAS NO MÊS DE FEVEREIRO/2024

Órgão	Material	Fornecedor	CNPJ / CPF	Empenho	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
-------	----------	------------	------------	---------	--------	-------------	-------------

CORPO LEGISLATIVO	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC)	ALGAR TELECOM S/A	71.208.516/0007-60	15/2024	1,000	1.000,0000	1.000,00
CORPO LEGISLATIVO	INTERNET BANDA LARGA 300 MBPS E TRANSMISSÃO POR FIBRA ÓTICA	ALGAR TELECOM S/A	71.208.516/0001-74	17/2024	1,000	140,0000	140,00
CORPO LEGISLATIVO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO	VRT SOLUCOES EM TECNOLOGIA E SEGURANCA LTDA	25.203.714/0001-28	44/2024	1,000	4.717,3600	4.717,36
CORPO LEGISLATIVO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR "A" DA CÂMARA MUNICIPAL	ESMARTY ESPECIALISTA EM MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA	08.458.633/0001-50	34/2024	1,000	368,0000	368,00
CORPO LEGISLATIVO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR "A" DA CÂMARA MUNICIPAL	ESMARTY ESPECIALISTA EM MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA	08.458.633/0001-50	34/2024	1,000	368,0000	368,00
CORPO LEGISLATIVO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR "A" DA CÂMARA MUNICIPAL	ESMARTY ESPECIALISTA EM MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA	08.458.633/0001-50	34/2024	1,000	368,0000	368,00
CORPO LEGISLATIVO	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA	GUARDSEG VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	05.891.583/0001-01	20/2024	1,000	25.569,9800	25.569,98
CORPO LEGISLATIVO	Outsourcing de impressão (impressora tipo I)	LOCAPRINTER TECNOLOGIA LTDA	19.499.249/0001-11		1,000	315,0000	315,00
CORPO LEGISLATIVO	Outsourcing de impressão (impressora tipo II e III)	LOCAPRINTER TECNOLOGIA LTDA	19.499.249/0001-11		1,000	1.330,0000	1.330,00
CORPO LEGISLATIVO	MONITORAMENTO DE ALARMES E DA CENTRAL DE CERCA ELÉTRICA	BRIDA SEGURANCA ELETRONICA LTDA	08.236.009/0001-08	14/2024	1,000	426,4900	426,49
CORPO LEGISLATIVO	ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA POR MEIO DE IP DEDICADO	RAWNET INFORMATICA LTDA	05.804.309/0001-58	11/2024	1,000	1.700,0000	1.700,00
CORPO LEGISLATIVO	AGENTE DE INTEGRAÇÃO	AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA	01.406.617/0001-74	58/2024	1,000	480,0000	480,00
CORPO LEGISLATIVO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO ATÉ 20.000 BTUs	MEDICALTHERMO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	24.540.336/0001-05	12/2024	31,000	79,2000	2.455,20
CORPO LEGISLATIVO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO 20.000 A 50.000 BTUs	MEDICALTHERMO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	24.540.336/0001-05	12/2024	11,000	81,3000	894,30

CORPO LEGISLATIVO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO ACIMA DE 50.000 BTUs	MEDICALTHERMO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	24.540.336/0001-05	12/2024	5,000	81,3000	406,50
CORPO LEGISLATIVO	PLACA PVC	GRAFICA E PAPELARIA GIOMAR LTDA	02.077.599/0001-97	60/2024	7,000	62,0000	434,00
CORPO LEGISLATIVO	PLACA PVC	GRAFICA E PAPELARIA GIOMAR LTDA	02.077.599/0001-97	60/2024	32,000	57,0000	1.824,00
CORPO LEGISLATIVO	PLACA EM ADESIVO A3	GRAFICA E PAPELARIA GIOMAR LTDA	02.077.599/0001-97	60/2024	5,000	52,5000	262,50
CORPO LEGISLATIVO	PLACA EM ADESIVO PERSONALIZADO	GRAFICA E PAPELARIA GIOMAR LTDA	02.077.599/0001-97	60/2024	10,000	42,0000	420,00
CORPO LEGISLATIVO	PLACA EM ADESIVO A3	GRAFICA E PAPELARIA GIOMAR LTDA	02.077.599/0001-97	60/2024	1,000	80,0000	80,00
CORPO LEGISLATIVO	PLACA EM ADESIVO PERSONALIZADO	GRAFICA E PAPELARIA GIOMAR LTDA	02.077.599/0001-97	60/2024	1,000	160,0000	160,00
CORPO LEGISLATIVO	PLACA EM ADESIVO PERSONALIZADO	GRAFICA E PAPELARIA GIOMAR LTDA	02.077.599/0001-97	60/2024	1,000	160,0000	160,00
CORPO LEGISLATIVO	GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO DAS SESSÕES PÚBLICAS	LUIZ CARLOS MAIA JUNIOR PRODUÇÕES	31.475.942/0001-50	28/2024	3,000	1.400,0000	4.200,00
CORPO LEGISLATIVO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO EM SONORIZAÇÃO	JOAO CORNELIO DA SILVA FILHO 83554718653	36.356.437/0001-00	13/2024	19,500	179,8000	3.506,10
CORPO LEGISLATIVO	BANNER EM LONA	GRAFICA E PAPELARIA GIOMAR LTDA	02.077.599/0001-97	78/2024	1,000	82,5000	82,50
CORPO LEGISLATIVO	BANNER EM LONA	GRAFICA E PAPELARIA GIOMAR LTDA	02.077.599/0001-97	78/2024	1,000	98,0000	98,00
CORPO LEGISLATIVO	ADESIVOS COM LOGOMARCA	GRAFICA E PAPELARIA GIOMAR LTDA	02.077.599/0001-97	78/2024	2,000	23,0000	46,00
CORPO LEGISLATIVO	SALGADOS VARIADOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA	LEVE & LANCHE LTDA	40.987.593/0001-46	88/2024	840,0000	0,8600	722,40
CORPO LEGISLATIVO	GASOLINA COMUM	POSTO DE COMBUSTÍVEL MDA LTDA	32.278.427/0001-42	87/2024	35,383	5,6200	198,85
CORPO LEGISLATIVO	CARIMBO AUTOMÁTICO 14 X 38 MM	GRAFICA E PAPELARIA GIOMAR LTDA	02.077.599/0001-97	89/2024	10,000	70,0000	700,00
CORPO LEGISLATIVO	CARIMBO AUTOMÁTICO 18 X 47 MM	GRAFICA E PAPELARIA GIOMAR LTDA	02.077.599/0001-97	89/2024	6,000	75,0000	450,00
CORPO LEGISLATIVO	CARIMBO AUTOMÁTICO 18 X 47 MM	GRAFICA E PAPELARIA GIOMAR LTDA	02.077.599/0001-97	90/2024	1,000	75,0000	75,00

CORPO LEGISLATIVO	BOLO DE CHOCOLATE	LANCHONETE SABOR E TENTACAO LTDA	01.055.831/0001-23	91/2024	1,000	21,2500	21,25
CORPO LEGISLATIVO	ROSCA TRANÇADA	LANCHONETE SABOR E TENTACAO LTDA	01.055.831/0001-23	91/2024	1,000	10,1300	10,13
CORPO LEGISLATIVO	PAO DE QUEIJO	LANCHONETE SABOR E TENTACAO LTDA	01.055.831/0001-23	91/2024	1,000	42,3000	42,30
CORPO LEGISLATIVO	ROSQUINHA DE LIMÃO	LANCHONETE SABOR E TENTACAO LTDA	01.055.831/0001-23	91/2024	0,500	48,9700	24,48
CORPO LEGISLATIVO	GASOLINA COMUM	POSTO DE COMBUSTÍVEL MDA LTDA	32.278.427/0001-42	92/2024	8,268	5,6200	46,47
CORPO LEGISLATIVO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE PORTAL	SRX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	13.261.652/0001-21	79/2024	12,000	91,5833	1.099,00
CORPO LEGISLATIVO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRUPO GERADOR À DIESEL	D.I.COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA GERADORES LTDA	26.295.145/0001-50	45/2024	6,000	1.037,4900	6.224,94
CORPO LEGISLATIVO	GASOLINA COMUM	POSTO DE COMBUSTÍVEL MDA LTDA	32.278.427/0001-42	97/2024	33,700	5,6200	189,39
CORPO LEGISLATIVO	ROSQUINHA DE NATA	LANCHONETE SABOR E TENTACAO LTDA	01.055.831/0001-23	98/2024	6,090	39,3000	239,34
CORPO LEGISLATIVO	TARECO COCO	LANCHONETE SABOR E TENTACAO LTDA	01.055.831/0001-23	98/2024	1,000	42,9700	42,97
CORPO LEGISLATIVO	PAO DE QUEIJO	LANCHONETE SABOR E TENTACAO LTDA	01.055.831/0001-23	98/2024	3,670	42,3000	155,24
CORPO LEGISLATIVO	BROA SALGADA DE FUBÁ DE CANJICA E QUEIJO	LANCHONETE SABOR E TENTACAO LTDA	01.055.831/0001-23	98/2024	2,490	43,2500	107,69
CORPO LEGISLATIVO	BISCOITO DE BANHA	LANCHONETE SABOR E TENTACAO LTDA	01.055.831/0001-23	98/2024	1,450	43,2500	62,71
CORPO LEGISLATIVO	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, COPO DE 200 ML, CX C/ 48 COPOS	BEBIDAS E FRIOS TORRES LTDA	04.511.403/0001-56	93/2024	30,000	33,6300	1.008,90
CORPO LEGISLATIVO	GASOLINA COMUM	POSTO DE COMBUSTÍVEL MDA LTDA	32.278.427/0001-42	105/2024	35,392	5,6200	198,90
CORPO LEGISLATIVO	ENCADERNAÇÃO DE 600 FOLHAS A4 EM CAPA DURA	GRAFICA E PAPELARIA GIOMAR LTDA	02.077.599/0001-97	107/2024	3,000	90,0000	270,00
CORPO LEGISLATIVO	SALGADOS VARIADOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA	LEVE & LANCHE LTDA	40.987.593/0001-46	110/2024	440,000	0,8600	378,40

CORPO LEGISLATIVO	SALGADOS VARIADOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA	LEVE & LANCHE LTDA	40.987.593/0001-46	109/2024	440,000	0,8600	378,40
CORPO LEGISLATIVO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA	CONSERVEL LTDA	38.717.104/0001-94		0,005	73.532,8800	368,36
CORPO LEGISLATIVO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA	CONSERVEL LTDA	38.717.104/0001-94		0,083	73.532,8800	6.127,74
CORPO LEGISLATIVO	GASOLINA COMUM	POSTO DE COMBUSTÍVEL MDA LTDA	32.278.427/0001-42	113/2024	28,351	5,6200	159,33
CORPO LEGISLATIVO	PRESTACAO DE SERVICIO PARA LIMPEZA E CONSERVACAO	GMAL SERVICOS DE LIMPEZA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	15.218.354/0001-84		0,944	35.545,7500	33.549,96
CORPO LEGISLATIVO	INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA	INTERFACE AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	01.221.364/0001-64		0,250	58.200,0000	14.550,00
ESCOLA DO LEGISLATIVO	PAO DE QUEIJO	LANCHONETE SABOR E TENTACAO LTDA	01.055.831/0001-23	116/2024	4,000	42,3000	169,20
ESCOLA DO LEGISLATIVO	ROSQUINHA DE NATA	LANCHONETE SABOR E TENTACAO LTDA	01.055.831/0001-23	116/2024	3,000	39,3000	117,90
ESCOLA DO LEGISLATIVO	BOLO DE COCO	LANCHONETE SABOR E TENTACAO LTDA	01.055.831/0001-23	116/2024	3,000	17,6300	52,89
ESCOLA DO LEGISLATIVO	SALGADOS VARIADOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA	LEVE & LANCHE LTDA	40.987.593/0001-46	115/2024	600,000	0,8600	516,00
ESCOLA DO LEGISLATIVO	FLOR GÉRBERA	FLORICULTURA AMOR PERFEITO LTDA	03.092.247/0001-73	114/2024	5,000	39,0000	195,00
CORPO LEGISLATIVO	GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO DAS SESSÕES PÚBLICAS	LUIZ CARLOS MAIA JUNIOR PRODUÇÕES	31.475.942/0001-50		5,000	1.400,0000	7.000,00
CORPO LEGISLATIVO	LICENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA	CMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA	10.513.873/0001-51		1,000	2.440,2800	2.440,28
CORPO LEGISLATIVO	LICENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS	CMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA	10.513.873/0001-51		0,781	2.116,8100	1.652,91
CORPO LEGISLATIVO	LICENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E	CMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA	10.513.873/0001-51		1,000	1.359,8600	1.359,86

CORPO LEGISLATIVO	LICENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PATRIMÔNIO	CMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA	10.513.873/0001-51	1,000	550,1100	550,11
CORPO LEGISLATIVO	LICENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TESOUREARIA	CMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA	10.513.873/0001-51	1,000	712,9400	712,94
CORPO LEGISLATIVO	LICENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALMOXARIFADO	CMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA	10.513.873/0001-51	1,000	442,2900	442,29
CORPO LEGISLATIVO	LICENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE FROTA	CMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA	10.513.873/0001-51	1,000	442,2900	442,29
CORPO LEGISLATIVO	LICENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PORTAL TRANSPARÊNCIA P	CMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA	10.513.873/0001-51	1,000	983,5900	983,59
CORPO LEGISLATIVO	LICENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	CMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA	10.513.873/0001-51	1,000	712,9400	712,94
CORPO LEGISLATIVO	LICENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE OBRAS	CMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA	10.513.873/0001-51	1,000	765,7500	765,75
CORPO LEGISLATIVO	LICENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ATENDIMENTO AO ESOCIAL	CMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA	10.513.873/0001-51	1,000	550,1100	550,11

Total Geral: 137.878,14

Publicado por: José Carlos Moreira Júnior
Código identificador: 8546

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 13.400/2023 REVOGA DECRETO DE DESMEMBRAMENTO DE LOTES DE TERRENO

DECRETO Nº 13.400/2024
Aprova Desmembramento de Área de Terreno.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento de RAUL ALVES MARZAGÃO, protocolado sob Nº **PRO-0451949/2023**;

- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;

- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.885/2023 Artigo Nº 35 do Plano Diretor do Município;

- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;

DECRETA:

Art. 1.º Fica desmembrado a **LOTE DE TERRENO Nº 07 da Quadra Sem Número, no Distrito de Torneiros**, Município de Pará de Minas, de propriedade de **Raul**

Alves Marzagão, CPF xxx.xxx.xxx-xx, conforme abaixo especificados:

ÁREA DESMEMBRANDA:

LOTE DE TERRENO Nº 07 – Quadra Sem Número – Distrito de Torneiros – Pará de Minas-MG

Matrícula: 43.554 – Ficha 01– Livro 2 – Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: RAUL ALVES MARZAGÃO

Área: 3.308,67m²

Descrição: Conforme Matrícula N.º 43.554 – Ficha 01– Livro 2 – Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

ÁREAS DESMEMBRADAS:

LOTE DE TERRENO N.º 07-B – Quadra Sem Número – Distrito de Torneiros – Pará de Minas-MG

Proprietário: RAUL ALVES MARZAGÃO

Área: 325,06m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no **vértice 14**, de coordenadas N: 7,801,681.291m e E: 526,699.006m. Deste, segue confrontando com - **LOTE N.º 07**, com os seguintes azimutes e distâncias: 107°58'16" e 26.60 até o **vértice 15** de coordenadas N: 7,801,673.085 m e E: 526,724.307m; agora confrontando com **RUA JORVINO LEITE**; 192°37'45" e 12.00; até o **vértice 4** de coordenadas 7,801,661.375m e 526,721.683m; agora confrontando com **DÉCIO LEOTÉRIO BRAGA**; 287°51'48" e 27.69; até o **vértice 5** de coordenadas 7,801,669.870m e 526,695.325m; agora confrontando com - **LOTE N.º 07**; 17°51'48" e 12.00; até o **vértice 14** de coordenadas 7,801,681.291m e 526,699.006m; vértice inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n.º 45°00'00.000000" WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM

LOTE DE TERRENO N.º 07 – Quadra Sem Número – Distrito de Torneiros – Pará de Minas-MG

Proprietário: RAUL ALVES MARZAGÃO

Área: 2.983,61m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N: 7,801,689.229m e E: 526,697.336m. Deste, segue confrontando com **ANTÔNIO MÁXIMO DA SILVA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 107°48'06" e 18.89 até o **vértice 2** de coordenadas N: 7,801,683.455 m e E: 526,715.317m; 106°16'52" e 11.06; até o **vértice 3** de coordenadas 7,801,680.354m e 526,725.935m; agora confrontando com **RUA JORVINO LEITE**; 192°37'45" e 7.45; até o **vértice 15** de coordenadas 7,801,673.085m e 526,724.307m; agora confrontando com - **LOTE N.º 07-B**; 287°58'16" e 26.60; até o **vértice 14** de coordenadas 7,801,681.291m e 526,699.006m; 197°51'48" e 12.00; até o **vértice 5** de coordenadas 7,801,669.870m e 526,695.325m; agora confrontando com **DÉCIO LEOTERIO BRAGA**; 196°07'49" e 14.49; até o vértice 6 de coordenadas 7,801,655.954m e 526,691.300m; agora confrontando com **LOTE N.º 07-A**; 199°15'40" e 14.47; até o **vértice 7** de coordenadas 7,801,642.293m e 526,686.526m; agora confrontando com **LOTE N.º 08**; 275°20'25" e 27.36; até o **vértice 8** de coordenadas 7,801,644.839m e 526,659.285m; 180°31'03" e 31.47; até o vértice 9 de coordenadas 7,801,613.370m e 526,659.001m; agora confrontando com **RAUL ALVES MARZAGÃO**; 255°33'15" e 9.56; até o **vértice 10** de coordenadas 7,801,610.986m e 526,649.746m; agora confrontando com **OSCAR ALVES MARZAGÃO**; 264°58'40" e 1.03; até o vértice 11 de coordenadas 7,801,610.896m e 526,648.722m; 321°45'56" e 20.37; até o **vértice 12** de coordenadas 7,801,626.894m e 526,636.118m; agora confrontando com **TEREZINHA MARIA CONCEIÇÃO**; 352°18'33" e 40.80; até o vértice 13 de coordenadas 7,801,667.329m e 526,630.657m; agora confrontando com **LOTE N.º 06**; 71°49'04" e 70.18; até o **vértice 1** de coordenadas 7,801,689.229m e 526,697.336m; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n.º 45°00'00.000000" WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º O imóvel está situado em loteamento devidamente aprovado nesta municipalidade, não havendo portanto a abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamentos, modificação ou ampliação de vias existentes, e nem a necessidade de execução de obras ou melhoramentos públicos.

Art. 3º. O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 13.243/2023, de 18 de dezembro de 2023.

Art. 5º As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 09 de fevereiro de 2024.

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Janete Mascarello

Código identificador: 8547

CASA DOS CONSELHOS CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO 02/24

Dispõe sobre a APROVAÇÃO do Protocolo de Atenção às Arboviroses do município de Pará de Minas e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Pará de Minas no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 4.785/2008, com base em suas competências regimentais, e em reunião ordinária, realizada no dia 28 de fevereiro de 2024, e

– Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

– Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

– Considerando a grave expansão de casos da dengue, e risco de epidemia por doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti*, o que inclui enfermidades como zika e chikungunya;

– Considerando que a identificação precoce de casos de dengue é de vital importância para a tomada de decisão e implementação de medidas de maneira oportuna, visando à prevenção de agravamento para o paciente, o seu restabelecimento e principalmente, o controle da doença, uma vez que se trata de uma moléstia de fácil transmissão;

– Considerando que a Equipe de Enfermagem possui papel fundamental neste processo, cabendo ao enfermeiro a organização do serviço, incluindo o planejamento da assistência, supervisão e avaliação do processo, e junto a equipe o monitoramento dos pacientes, vigilância epidemiológica, ações de controle do vetor e educação em saúde, assegurando uma atenção qualificada e resolutiva;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR Protocolo de Atenção às Arboviroses do município de Pará de Minas.

Art. 2º – A organização prévia das Unidades Básicas de Saúde para atendimento às arboviroses define os recursos materiais, para realização de controle de Sinais Vitais e Exame Físico, materiais para punção venosa, material pra coleta de exames, medicamentos e impressos.

Art. 3º – O manejo da dengue na Atenção Primária define a suspeita clínica e diagnóstico diferencial, a estratificação de risco com os sinais de alarme e sinais de gravidade, o atendimento da equipe de enfermagem, o manejo clínico do paciente com Dengue conforme classificação de risco, prescrição de sintomáticos.

Art. 4º – O Manejo da CHIKUNGUNYA define os casos suspeitos e os casos confirmados, os sinais na fase aguda, pós aguda e crônica, as manifestações atípicas, o tratamento e as medidas de prevenção.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pará de Minas, 28 de fevereiro de 2024.

MAURÍCIO RODRIGUES NOGUEIRA

Presidente CMS/PM/SUS/MG

RESOLUÇÃO 03/24

Dispõe sobre a APROVAÇÃO do Programa Saúde Mental Mais Perto de Você do município de Pará de Minas e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Pará de Minas no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 4.785/2008, com base em suas competências regimentais, e em reunião ordinária, realizada no dia 28 de fevereiro de 2024, e

- Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- Considerando os princípios da Luta Antimanicomial, Reforma Psiquiátrica, o fortalecimento do SUS e da rede de atenção psicossocial;
- Considerando que a Rede de Atenção Psicossocial se fortalece através da multiplicidade, integralidade, territorialização, acolhimento e reabilitação psicossocial;
- Considerando os grandes desafios encontrados na Rede de Atenção Psicossocial principalmente referente às tentativas de autoextermínio,

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR o PROGRAMA SAÚDE MENTAL MAIS PERTO DE VOCÊ no município de Pará de Minas.

Art. 2º – O Programa Saúde Mental Mais Perto de Você contempla os seguintes Projetos:

§ 1º – PROJETO ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NO TERRITÓRIO: inserção de psicólogos na Estratégia Saúde da Família (eSF);

§ 2º – PROJETO PROMOVE MINAS: ampliação da equipe multiprofissional com formação em práticas integrativas e complementares (PICs), ofertando ações coletivas de promoção à saúde nas escolas e nos territórios assistidos pela Atenção Primária à Saúde (APS);

§ 3º – PROJETO PARÁ DE MINAS ACOLHEDORA: uma proposta de rede de proteção à vida;

§4º – PROJETO ENTRELAÇOS: fortalecendo laços na construção de identidade de crianças e adolescentes;

§ 5º – PROJETO CUIDANDO DE QUEM CUIDA: Ampliação do público assistido e da carteira de serviços já ofertada pelo Serviço de Assistência à Saúde do Trabalhador Maria do Carmo de Faria;

§ 6º – PROJETO PEPSUS: Programa de Educação Permanente para a Rede de Atenção à Saúde, com ênfase nos processos de trabalho da Atenção Primária à Saúde (APS) e da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), que contará com consultorias institucionais e supervisões clínicas.

Art. 3º – Os Recursos financeiros que trata esta Resolução serão repassados ao Fundo Municipal de Saúde, pela Cia. Vale do Rio Doce, totalizando R\$8.498.499,60 (oito milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais, e sessenta centavos, por ano.

Art. 4º – O Período de execução do Programa Saúde Mental Mais Perto de Você será de 3 (três) anos.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pará de Minas, 28 de fevereiro de 2024.

MAURÍCIO RODRIGUES NOGUEIRA

Presidente CMS/PM/SUS/MG

Publicado por: Aglia Campolina Leitão Mendonça
Código identificador: 8543
